



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA
Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.846, de 01 de
Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017.

Reunião nº 04/2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

Às quinze horas e trinta minutos do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Andirá/PR, através do aplicativo google meet considerando o contexto pandêmico pelo vírus do COVID-19. Estiveram presentes nesta reunião os membros do CONSEA: Aparecido Luciano Ribeiro (presidente), Flavio Henrique Antonio, Paulo Sergio da Silva, Ana Lígia Bonacin Menegassi, Lucineia Aparecida da Cruz. Participaram também a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui, a pedagoga social Elessandra Pacheco Coelho, a Assistente Social Claysse Danielle Morimoto e a responsável pela Secretaria Executiva do CONSEA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 03/2022 do CONSEA:** Na presença do presidente, Francieli agradeceu a presença de todos e colocou a ata em votação, a qual disponibilizada no grupo específico de whatsapp. Os conselheiros sinalizaram por sua aprovação, o qual será encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021 (Insitui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil):** Elessandra falou sobre a pauta Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021, sendo o Programa Alimenta Brasil que substitui o Programa de Aquisição de Alimentos. Citou que foi feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante um questionamento com mais informações ao Escritório Regional da Secretaria da Justiça, Trabalho e Família de Cornélio Procópio, no qual veio a resposta, mas não esclareceu as dúvidas. Acrescentou que foi enviado uma tabela solicitando priorizar no programa crianças desnutridas e gestantes e que utilize a compra dos alimentos para esse público. Assim, disse que estabeleceu contato com a saúde para verificar no SISVAN e irão localizar essas crianças, sendo que essa alimentação pode ser adquirido com alimentos do Compra Direta. **Pauta nº 03 – Programa Alimenta Brasil (Compra Direta Estado Paraná):** Elessandra explicou que o Centro de Referência de Assistência Social –CRAS será responsável em fazer a distribuição dos produto, visto que a mesma era realizada pela Secretaria SEAB as entidades



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA
Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.846, de 01 de
Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017.

cadastradas, como saúde, dentre outros. Assim, Maria Luiza acrescentou que foi recebido pelo CRAS os produtos em quantidade reduzida, motivo pela qual será entregue as famílias selecionadas mais vulneráveis. Na oportunidade falou sobre o aumento da concessão de benefício eventual na modalidade de Cesta Básica de Alimentos, devido à pandemia. **INFORME: 01 – Solicitação de informações do CONSEA:** Francieli informou que foi solicitado do Observatório dos Conselhos da UFPR dados do CONSEA, para fins de levantamento de pesquisa acadêmica sobre a situação dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar do Estado do Paraná. Assim, os dados foram encaminhados através do email solicitado. Nada mais havendo a se tratar, deu-se encerrada esta reunião e eu Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente ata, esclarecendo que será assinada por mim e pelo presidente e a lista de presença dessa reunião será assinada pelos presentes. Andirá, Paraná, 31 de agosto de 2022.
